



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Processo Administrativo nº 11.238/2025

Processo de Compra nº 415/2025

Dispensa de licitação fundamentada pelo artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Indaiatuba, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 44.733.608/0001-09, com sede a Avenida: Engº. Fábio Roberto Barnabé, 2800, Jd. Esplanada, Cep 13.331-900, Indaiatuba – S.P, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará chamada pública, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos do Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Plano de Contratação Anual (PCA) - 2025, publicado na Imprensa Oficial do Município em 06 de dezembro de 2024 – Edição nº. 3115 e disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 04 de dezembro de 2024 – Código nº. 8971, e demais exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Período para Apresentação das Propostas: Das 09:00h do dia 27/05/2025 às 08:59h do dia 30/05/2025

Dotação Orçamentária: 01.15.01.10.3040015.2030.3.3.90.30 e

Dotação Orçamentária: 01.15.01.10.3040015.2030.3.3.90.39 e

Dotação Orçamentária: 01.15.01.10.3040015.2030.4.4.90.52

1. – Objeto da Contratação Direta:

1.1 – O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação por dispensa de licitação para **Aquisição de Materiais para Coleta de Água – Secretaria Municipal de Saúde**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

1.2 – A contratação será dividida em itens/lotes ou ocorrerá em item/lote único.

1.2.1 – Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 – O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. – Participação na Dispensa

2.1 – A participação na presente dispensa se dará mediante a utilização do Sistema de Compras da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, com acesso disponibilizado exclusivamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.1.1 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema de dispensa, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 – Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1 – Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s)

2.2.2 – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 – Que se enquadrem nas vedações do artigo 14 da lei 14.133/2021

2.2.4 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição

2.3 – Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao artigo 16 da lei nº 14.133/2021

3. – Da Proposta de Preço

3.1 - A presente chamada pública ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir das 09:00h do 1º dia útil subsequente à data de divulgação, sendo encerrada automaticamente após o período indicado, e selecionada a(s) proposta(s) mais vantajosa(s).

3.2 – Não haverá etapa exclusiva para lances.

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

3.3 – O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de compras da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, com acesso exclusivo via Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e horário estabelecidos para o fim de recebimento das propostas.

3.4 – Não serão aceitas propostas por quaisquer outros meios.

3.5 – O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.6 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.7 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação.

3.7.1 – Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.8 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. – Julgamento das Propostas

4.1 – Encerrado o período de encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação.

4.2 - As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital, serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3 – No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.4 – Havendo valores iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 – Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor valor registrado, vedada a identificação do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

4.6 – Imediatamente após o término do prazo estabelecido, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos valores pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7 – Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada.

5. – Habilitação

5.1.1 – Quando comunicado por e-mail, será concedido ao fornecedor(es) vencedor(es), o prazo de 1 (um) dia útil para apresentação dos documentos de habilitação.

5.1.2 – Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso de contratação direta.

5.1.3 – É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.1.4 – O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.1.5 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste aviso de contratação direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação, sob pena de inabilitação.

5.1.6 – Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.1.7 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

5.1.8 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6. – Dos Documentos:

6.1 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

6.2 – Contrato Social em Vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.

6.3 – Certidão Negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União.

6.4 – Certidão Negativa de débitos do Município Sede da empresa (CND Municipal).

6.5 – Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual.

6.6 – Certidão Negativa de débitos junto ao FGTS.

6.7 – Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT).

6.8 – Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou do representante da entidade (RG).

6.9 – Atestado de Capacidade Técnica.

6.10 – E demais documentos constantes no Termo de Referência, se houver.

7. – Do pagamento

7.1 – O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal e atesto do setor competente.

7.2 – A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da lei federal 14.133/2021.

8. – Das Disposições Gerais:

8.1 – Poderá a Prefeitura revogar a presente dispensa, no todo ou parcialmente, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente.

8.2 – A prefeitura deverá anular a presente dispensa, no todo ou parcialmente, sempre que houver ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3 – A anulação do procedimento de dispensa pública, não gera direito à indenização.

8.4 – O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

8.5 – No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.5.1 – Republicar o presente aviso com uma nova data.

8.5.2 – Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.5.3 – Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.6 – As providências dos subitens 8.5.1 e 8.5.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.7 – Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste aviso de contratação direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.8 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens encaminhadas pela Administração ou de sua desconexão.

8.9 – Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e documentação relativa ao procedimento.

8.10 – No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da lei 14.133/21.

9. – Do local de entrega

9.1 – Os produtos/serviços, objeto deste termo, deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimento, no município de Indaiatuba.

9.2 – Será de responsabilidade da contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos dos serviços prestados



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

10. – Das Sanções

10.1 – Nos termos do artigo 155 da lei federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- A) – Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho.
- B) – Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- C) – Dar causa à inexecução total do contrato/empenho.
- D) – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- E) – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- F) – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.
- G) – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no artigo 156 da lei federal 14.133/2021

- A) – O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- B) – As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto multas escalonadas por datas, e multa por advertência.
- C) – No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase de defesa prévia, o Contratante poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, integral ou parcialmente, o valor retido correspondente será depositado em favor da Contratada, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Orientações Sobre a retenção de imposto de renda

Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, a Prefeitura Municipal de Indaiatuba, deverá realizar a retenção na fonte do valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.

Instrução	Normativa	Rfb	Nº	1234,	De	11	De	Janeiro	De	2012
Instrução	Normativa	Rfb	Nº	2145,	De	26	De	Junho	De	2023

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna "IR (02)" do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.


Paula Andressa Zerbinatti
Departamento de Compras

Indaiatuba, 26 de maio de 2025

Pedidos de esclarecimentos: Paula Andressa Zerbinatti

Endereço Eletrônico: paula.zerbinatti@indaiatuba.sp.gov.br

Telefone: (19) 3834-9089



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal de Administração

REQUISIÇÃO DE COMPRA DE MATERIAIS OU SERVIÇOS

REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NÚMERO

ANO

DATA

1054

2025

23/04/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.15.01.10.3040015.2030.3.3.90.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

C.A

FONTE RECURSO

FUNSAU - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 300.0024 03 - RECURSOS PRÓPRIOS DE FUN

FICHA

591 - 3.3.90.39 - GESTÃO DA SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.15.01.10.3040015.2030.3.3.90.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

C.A

FONTE RECURSO

FUNSAU - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 300.0024 03 - RECURSOS PRÓPRIOS DE FUN

FICHA

596 - 3.3.90.39 - GESTÃO DA SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.15.01.10.3040015.2030.4.4.90.52

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

C.A

FONTE RECURSO

FUNSAU - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 300.0024 03 - RECURSOS PRÓPRIOS DE FUN

FICHA

598 - 4.4.90.52 - GESTÃO DA SAÚDE

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS
1	UNIDADE	2	MEDIDOR DE PH; PORTATIL (DE BOLSO); PARA AMOSTRAS DE AGUA; MEDINDO PH COM FAIXA DE ESCALA DE 0.0 A 14.0 PH MEDIDOR DE PH; PORTATIL; PARA AMOSTRAS DE AGUA; MEDINDO PH COM FAIXA DE ESCALA DE 0.0 A 14.0 PH, MEDINDO POTENCIAL NA ESCALA DE RESOLUCAO E PRECISAO DE 0.1 PH; COM CONTROLE AUTOMATICO; COM CALIBRACAO FEITA ATRAVES DE CHAVE E SOLUCOES TAMPAO (4.0 PH E 6.86 PH); COM MOSTRADOR TIPO DISPLAY LCD DIGITAL; ACOMPANHA: UMA CHAVE PARA CALIBRACAO; DUAS SOLUCOES TAMPAO PARA CALIBRACAO; MANUAL DE INSTRUCOES; DIMENSOES: BATERIAS 4 X 1.5V; INCLUI: ASSISTENCIA TECNICA NO BRASIL;
2	FRASCO COM 250 ML	2	REAGENTES QUIMICOS; SOLUCAO DE CLORETO DE POTASSIO 3 MOLAR SATURADA COM AGCL REAGENTES QUIMICOS; SOLUCAO DE CLORETO DE POTASSIO 3 MOLAR SATURADA COM AGCL; PARA ANALISE (P.A.); COM CERTIFICADO DE ANALISE; ACONDICIONADO EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; FRASCO DE 250 ML; ROTULO COM LINGUA PORTUGUESA COM NOME DO PRODUTO, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDENCIA; CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE;
3	FRASCO COM 250 ML	2	REAGENTES QUIMICOS; SOLUCAO TAMPAO PH 7.0; RASTREAVEL A MATERIAL DE REFERENCIA DO NIST E PTB(20 GRAUS C); REAGENTES QUIMICOS; SOLUCAO TAMPAO PH 7.0; RASTREAVEL A MATERIAL DE REFERENCIA DO NIST E PTB(20 GRAUS C); COM INCERTEZA ATE 0.02; COM CERTIFICADO DE ANALISE; ACONDICIONADO EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; FRASCO DE 250 ML; ROTULO COM LINGUA PORTUGUESA COM NOME DO PRODUTO, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDENCIA; CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE;
4	FRASCO COM 250 ML	2	REAGENTES QUIMICOS; SOLUCAO TAMPAO; PH 4,0 +/- 0,05/25 GRAUS CELSIUS REAGENTES QUIMICOS; SOLUCAO TAMPAO; PH 4,0 +/- 0,05/25 GRAUS CELSIUS; ASPECTO LIQUIDO, LIMPIDO E INCOLOR; ACONDICIONADO EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; FRASCO DE 250 ML; VALIDADE MINIMA DE 12 MESES NA DATA DO RECEBIMENTO; ROTULO COM LINGUA PORTUGUESA COM NOME DO PRODUTO, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDENCIA; CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE;

Declaramos para fins de atender à Lei de Responsabilidade Fiscal, que esta despesa está contida no PPA 2022 a 2025 e LDO 2025, Programa(s) nº 0015, Atividade(s)/Projeto(s) nº 2030 e fixada na LOA através da dotação ficha(s) nº 591, 596 e 598.

Declaramos para efeito de atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, que esta despesa não ocasiona Impacto Financeiro/Orçamentário, por não se tratar de criação, expansão ou aperfeiçoamento governamental.

Riceli Reis
Secretaria Municipal de Saúde

REQUISITANTE

Fabrizio Franzolini
Secretário de Saúde Adjunto

ORDENADOR DE DESPESA





PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal de Administração

REQUISIÇÃO DE COMPRA DE MATERIAIS OU SERVIÇOS

REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NÚMERO

ANO

DATA

1054

2025

23/04/2025

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS
5	FRASCO COM 250 ML	2	REAGENTES QUÍMICOS; SOLUÇÃO TAMPÃO PH 10,0; VALOR DO PH A 20°C - 9,95-10,05; O CERTIFICADO DEVERÁ SER RASTRÁVEL PELOS MATERIAIS DE PADRÕES DE REFERÊNCIA DA NIST REAGENTES QUÍMICOS; SOLUÇÃO TAMPÃO PH 10,0; VALOR DO PH A 20°C - 9,95-10,05; O CERTIFICADO DEVERÁ SER RASTRÁVEL PELOS MATERIAIS DE PADRÕES DE REFERÊNCIA DA NIST; ACONDICIONADO EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; FRASCO DE 250 ML; ROTULO COM LINGUA PORTUGUESA COM NOME DO PRODUTO, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDENCIA; CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE
6	SERVIÇO	2	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO COM RASTREABILIDADE- PH/ TEMPERATURA, DE MEDIDOR DE PH; PORTÁTIL; PARA AMOSTRA DE ÁGUA SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO COM RASTREABILIDADE- PH/ TEMPERATURA, DE MEDIDOR DE PH; PORTÁTIL; PARA AMOSTRA DE ÁGUA

GESTOR(ES)

SIRLENE ROSA

FISCAL(IS)

SANDRA YAMASHIRO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (JUSTIFICATIVA)

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA COLETA DE ÁGUA EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL PRÓ-ÁGUA, CFE MEMORANDO DA DEVERA Nº18/2025. C 266

TERMO DE REFERÊNCIA (INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES)

CONTRATO

"A presente despesa não está vinculada a contrato ou convênio"

PAGAMENTO

Estimativo

LOCAL DE ENTREGA

Secretaria da Saúde - Jd. Esplanada II - Indaiatuba/SP, 2800 - Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, - INDAIATUBA/SP

Declaramos para fins de atender à Lei de Responsabilidade Fiscal, que esta despesa está contida no PPA 2022 a 2025 e LDO 2025, Programa(s) nº 0015, Atividade(s)/Projeto(s) nº 2030 e fixada na LOA através da dotação ficha(s) nº 591, 596 e 598.

Declaramos para efeito de atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, que esta despesa não ocasiona Impacto Financeiro/Orçamentário, por não se tratar de criação, expansão ou aperfeiçoamento governamental.

Riceli Reis
Secretaria Municipal de Saúde

REQUISITANTE

Fabrizio Franzolini
Secretário de Saúde Adjunto

ORDENADOR DE DESPESA





PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Aquisição de materiais utilizados para realização de coletas de água para monitoramento da qualidade – Programa Estadual, PROÁGUA.

2. REQUISIÇÃO:

Requisição 1.054/25 - Secretaria Municipal de Saúde.

3. DO GESTOR E FISCAL:

A gestora será a servidora Sirlene Rosa, do Departamento de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde.

A fiscal será a servidora Sandra Yamashiro, do Departamento de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente solicitação fundamenta-se na necessidade urgente de substituir os dois aparelhos antigos do DEVISA, que são essenciais para o fornecimento de insumos e para o suporte operacional das ações realizadas.

A substituição dos equipamentos é crucial, uma vez que os atuais não atendem de maneira eficaz à demanda e não dispõem mais de assistência técnica. A falta de suporte técnico impede a manutenção adequada, comprometendo, assim, a continuidade das atividades de monitoramento da qualidade da água. O medidor de pH, em particular, é um equipamento fundamental para a realização das análises necessárias, pois a medição precisa do pH é vital para avaliar a qualidade da água, impactando diretamente na potabilidade e na segurança do abastecimento público.

O material solicitado é indispensável para a execução do Programa de Vigilância da Qualidade da Água para o Consumo Humano – PROÁGUA, que estabelece um compromisso entre as esferas federal, estadual e municipal do Sistema Único de Saúde. Regulamentado pela Resolução SS nº 45, de 31/01/1992, este programa é responsável pela vigilância e controle da qualidade da água consumida pela população, garantindo que os padrões de saúde pública sejam rigorosamente atendidos.

Dessa forma, a aquisição de um medidor de pH e de outros componentes necessários para a realização de coletas de água é fundamental para assegurar a continuidade dos serviços prestados. Assim, garantimos o cumprimento das normas de segurança e qualidade exigidas para a saúde pública, além de promover a eficiência nas atividades de monitoramento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal de Saúde

A aquisição dos novos equipamentos será realizada em uma única remessa, com entrega única, o que permitirá a rápida implementação das atividades de monitoramento e o restabelecimento da plena capacidade operacional das equipes responsáveis de forma ágil.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Após a análise de mercado, conclui-se que a melhor solução para o Município é a aquisição direta, por meio de dispensa de licitação, dos insumos necessários para o controle e monitoramento da qualidade da água. Essa medida é fundamental para garantir a saúde da população que consome a água fornecida pelo Sistema de Abastecimento do Município.

A aquisição se justifica pela urgência em restabelecer a capacidade operacional das atividades, considerando o tempo que um novo processo licitatório demandaria. Além disso, a compra está dentro do limite de valor estabelecido pela legislação, permitindo a dispensa de licitação para contratações de baixo valor, conforme a Lei nº 14.133/2021, o que torna o processo mais ágil e eficiente.

Dessa forma, a escolha pela dispensa de licitação para a aquisição de insumos destinados à realização de coletas de água para o monitoramento da qualidade – Programa Estadual PROÁGUA – é eficaz e atende às necessidades do Município, garantindo um atendimento de qualidade aos usuários do SUS. Essa nova aquisição assegurará que o ar comprimido utilizado em procedimentos odontológicos esteja sempre disponível e em condições adequadas, contribuindo para a segurança e continuidade dos serviços nas Unidades de Saúde.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO:

A VENCEDORA deverá seguir as normas estabelecidas pela Administração Pública referentes ao fluxo de atendimento, prazos, garantias e demais procedimentos necessários para assegurar um relacionamento ágil com a Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de garantir um atendimento de qualidade aos usuários do SUS.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente documento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Edital.

7. MODELO DE GESTÃO:

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio de representantes nomeados, fiscalizará todo o processo de aquisição, expedindo, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a responsabilidade da VENCEDORA por eventual erro, falha ou omissão, exceto se decorrentes de determinações emanadas da Secretaria Municipal de Saúde, das quais a vencedora tenha discordado por escrito.



6m

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
Secretaria Municipal de Saúde

Para isso, a Secretaria Municipal de Saúde registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando notificações à VENCEDORA, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em Edital.

A Secretaria Municipal de Saúde deverá assegurar que, durante toda a vigência do processo de aquisição, sejam mantidas, em conformidade com as obrigações assumidas pela VENCEDORA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS:

A utilização desses insumos é essencial para o cumprimento do Programa de Vigilância da Qualidade da Água para o Consumo Humano – PROÁGUA, que é responsável pela vigilância e controle da qualidade da água de abastecimento consumida pela população do município de Indaiatuba.

Nesse contexto, a aquisição dos insumos em questão é imprescindível para garantir a continuidade do monitoramento da qualidade da água, tarefa desempenhada pela equipe da Vigilância Sanitária. O quantitativo solicitado foi cuidadosamente planejado para atender à demanda nos próximos seis meses, assegurando, assim, a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, em conformidade com os protocolos estabelecidos pelo programa.

DESCRIÇÃO	QUANT.
MEDIDOR DE PH; PORTATIL (DE BOLSO); PARA AMOSTRAS DE AGUA; MEDINDO PH COM FAIXA DE ESCALA DE 0.0 A 14.0 PH	02
REAGENTES QUIMICOS; SOLUCAO DE CLORETO DE POTASSIO 3 MOLAR SATURADA COM AGCL	02
REAGENTES QUIMICOS; SOLUCAO TAMPÃO PH 7.0; RASTREAVEL A MATERIAL DE REFERENCIA DO NIST E PTB(20 GRAUS C);	02
REAGENTES QUIMICOS; SOLUCAO TAMPÃO; PH 4,0 +/- 0,05/25 GRAUS CELSIUS	02
REAGENTES QUIMICOS; SOLUÇÃO TAMPÃO PH 10,0; VALOR DO PH A 20°C - 9,95-10,05; O CERTIFICADO DEVERÁ SER RASTRAVEL PELOS MATERIAIS DE PADRÕES DE REFERÊNCIA DA NIST	02
SERVICO DE CALIBRACAO COM RASTREABILIDADE- PH/ TEMPERATURA, DE MEDIDOR DE PH; PORTATIL; PARA AMOSTRA DE AGUA	02

Dotação orçamentária



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal de Saúde

Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrente desta licitação estão alocados na PCA 2025.

- 01.15.01.10.3040015.2030.3.3.90.30 – Ficha Orçamentaria Nº 591;
- 01.15.01.10.3040015.2030.3.3.90.39 – Ficha Orçamentaria Nº 596;
- 01.15.01.10.3040015.2030.4.4.90.52 – Ficha Orçamentaria Nº 598,

9. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTOS;

- **Prazo:** A entrega deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de envio da Nota de Empenho.
- **Local de entrega:** Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, 2800 - Jd Esplanada II, Indaiatuba-SP.
Departamento de Vigilância Sanitária/Secretaria de Saúde.
A/C de Sandra Yamashiro ou Ulysses C. Neto.
- **Condições de entrega:** Entregar, nas quantidades, prazos e valores, conforme Nota de Empenho enviada eletronicamente pelo Centro de Distribuição e Logística da Saúde.

10. CRITÉRIOS E MEDIÇÃO DE PAGAMENTO:

O prazo para o pagamento será de até 10 (dez) dias, após apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada e atestada pelos fiscais.

Quando da emissão da nota fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da **NOTA DE EMPENHO**, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência à mesma será recusada.

Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.

Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua correção.

Quaisquer pagamentos não isentarão a vencedora das responsabilidades assumidas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA:

Quanto a aquisição especificada em tela, a VENCEDORA se obriga a;

Entregar, nas quantidades, prazos e valores, conforme Nota de Empenho enviada eletronicamente pelo Centro de Distribuição e Logística da Saúde, atendendo as orientações contidas neste Termo de Referência e no corpo do e-mail.

Responsabilizar-se pela qualidade e procedência do produto, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, mantenham as condições estabelecidas pelo fabricante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal de Saúde

A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos equipamentos que, eventualmente, forem entregues com defeito, danificados ou incompatíveis com as especificações do descritivo técnico.

Na substituição dos equipamentos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia do gestor e/ou fiscal sem custo adicional para a Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da vencedora.

Deverá reparar os prejuízos que causar a Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Exercer a fiscalização da entrega e qualidade do produto através do Gestor e do fiscal com auxílio da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do produto a ser entregue.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela VENCEDORA, de acordo com este termo de referência e os termos de sua proposta.

Expedir, por escrito, determinações e comunicações dirigidas à VENCEDORA.

13. DAS GENERALIDADES:

A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e ser equivalentes aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo todos os custos diretos, indiretos e despesa necessária ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, de modo que nenhuma outra remuneração seja



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
Secretaria Municipal de Saúde

devida em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação do serviço.

Ser o único responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita efetivação do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Indaiatuba, 23 de abril de 2025.


Dr. Guilherme Henrique Fraga Costa
CPF: 348.020.738-36
CRO-SP 94.747
Secretaria Municipal de Saúde